



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

PORTARIA SEMED Nº 026/2020

DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS MAPA, MAPB E MAPP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI.

A **Secretária Municipal de Educação**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei 1.820/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios para o Concurso de Remoção de profissionais estatutários MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 2º - A Remoção de Profissionais MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino e Escolas Municipalizadas reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição será realizada em requerimento próprio (Anexo I), na Escola de atuação do servidor em 2020, nos dias **02, 03 e 04 de dezembro de 2020**, no horário de funcionamento da escola, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Municipal de Ensino e Escolas Municipalizadas do Município de Guarapari, incluindo os Profissionais da Educação **EXCEDENTES**.

Parágrafo Único - Os Profissionais da Educação EXCEDENTES serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal da Educação para que realizem sua inscrição.

Art. 4º - Os pedidos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal da Educação, pela Direção Escolar, nos dias **09 e 10 de dezembro de 2020**, de 9h às 17h.

Art. 5º - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá fazer 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira se remover em ambos, deverá fazer 02 (duas) inscrições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Art. 6º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I** - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de Educação Infantil/Multidisciplinar;
- II** - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III** - Profissionais de Educação MAPA – Educação Especial, para vagas de Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais);
- IV** – Profissionais de Educação MAP II, portadores de Estudos Adicionais, para vagas de 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- V** - Profissionais de Educação MAPB, para vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- VI** - Profissionais de Educação MAPB – Arte e Educação Física – para vagas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- VII** - Profissionais de Educação MAPP, para vagas em Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

§ 1º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, por meio do Edital Nº 001/2007, de 05/01/2007, e editais posteriores, só poderão escolher vagas em escolas para atuarem em Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, obedecendo à etapa de origem.

§ 2º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam no Ensino Fundamental e desejam remover-se para a Educação Infantil deverão apresentar, no ato da inscrição, Curso de Educação Infantil de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

§ 3º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam na Educação Infantil, poderão remover-se para o Ensino Fundamental;

Art. 7º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I** – Ficha de Inscrição, conforme modelo próprio (Anexo I), que deverá ser preenchida pelo profissional e colada na parte externa do envelope;
- II** – Cópia simples do documento comprobatório da maior titulação acadêmica;
- III** – Cópia simples do documento de identificação com foto;
- IV** – Atestado de exercício em escolas da rede Municipal de Guarapari em função de Regência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

de Classe (para os cargos de MAPA e MAPB) e na função pedagógica (para o cargo de MAPP), **que será solicitado pela Comissão à Gerência Setorial de Pessoal.**

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos II e III, do Artigo 7º, deverão ser entregues em envelope lacrado, com a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope.

§ 2º - A ausência dos documentos mencionados nos incisos I, II e III implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

§ 3º - A constatação de documento rasurado implicará no indeferimento da inscrição do candidato, ficando sujeito às sanções previstas em Lei.

§ 4º - Não será permitida a inscrição de profissionais da educação enquadrados no Inciso II, Artigo 26, da Lei nº 1.820/98 (Licença para trato de interesse particular).

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - A classificação dos profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP dar-se-á pelo Tempo de Serviço prestado ao Magistério como **estatutário**, no cargo pleiteado, em âmbito municipal (para os profissionais da rede municipal) e estadual (para os profissionais municipalizados), de acordo com as seguintes normas de pontuação:

I - Profissional MAPA e MAPB: Tempo de serviço na Rede Municipal a contar da data de nomeação (para os profissionais da Rede Municipal) e na Rede Estadual (para os profissionais das Escolas Municipalizadas) no exercício da função de Regência de Classe.

II - Profissional MAPP: Tempo de serviço no exercício da função pedagógica (Supervisor e Orientador), a contar da data de nomeação.

§ 1º - Na Declaração de Tempo de Serviço, será considerada como data limite para contagem de pontos o dia 30 de novembro de 2020, devendo conter no texto da declaração a indicação do cargo, data da nomeação e o período trabalhado.

§ 2º - Para efeito de contagem de pontos, será considerado 0,01 (um centésimo) por dia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

trabalhado na função de Regente de Classe (MAPA e MAPB) e função Pedagógica (para MAPP).

§ 3º - Os profissionais da Educação Excedentes MAPA, MAPB e MAPP serão classificados em listagem separada dos demais inscritos.

Art. 9º - Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) Data da assunção de exercício, por ocasião da nomeação;
- b) Maior titulação acadêmica na área da Educação;
- c) Idade, dando preferência ao mais idoso;
- d) Sorteio.

Art. 10 - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (Anexo II).

Art. 11 - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso à Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, em formulário próprio (Anexo III).

Parágrafo Único - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 12 - A escolha das vagas será realizada conforme local, data e horário previstos no cronograma (Anexo II).

§ 1º - Os Profissionais de Educação EXCEDENTES MAPA, MAPB e MAPP terão prioridade na escolha das vagas, conforme classificação.

§ 2º - O não comparecimento do candidato no local, data e horário previstos para a escolha da vaga, acarretará em sua eliminação.

§ 3º - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

determinado para escolha da vaga, poderá fazê-la por Procurador legalmente habilitado, sendo que:

- I. O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento original de identificação com foto;
- II. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;
- III. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização da remoção, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- IV. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Concurso de Remoção, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 13 - Após a escolha da vaga, o profissional não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 14 - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão de Remoção procederá à chamada geral, para escolha de vagas remanescentes.

DAS VAGAS

Art. 15 - As vagas para escolha serão:

- I - As relacionadas pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED;
- II - As que surgirem por força da Remoção, no decorrer da chamada.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Os profissionais removidos deverão comparecer à Gerência Setorial de Pessoal para a entrega do Memorando imediatamente após o processo de remoção.

Art. 17 - Encerrada a escolha de vagas, a Remoção dos profissionais de Educação MAPA,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

MAPB e MAPP será homologada, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial.

Art. 18 - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP removidos, deverão assumir exercício no início do ano letivo de 2021, ficando sujeitos ao calendário escolar da Rede Municipal e ao horário da escola para a qual se removeram.

Art. 19 - O profissional removido ficará impedido de concorrer à Localização Provisória para o ano letivo de 2021.

Art. 20 - Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 21 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari /ES, 30 de novembro de 2020.

Sônia Meriguete
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 579/2017



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

(Preenchido pela Comissão)

ATENÇÃO:

- Colar esta ficha na parte externa do envelope
- Todos os campos deverão ser preenchidos

À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Eu, _____,

(Nome)

nascido (a) em ____/____/____, servidor (a) efetivo (a) lotado no (a) _____

_____, no cargo MAP _____,

(Nome da Escola de Origem)

função _____, etapa _____,

(Regente de Classe ou SE ou OE)

(Ed. Infantil OU Fundam. I OU Fundam. II OU Educação Especial)

disciplina _____ e nomeado (a) em ____/____/____

venho pelo presente requerer minha inscrição no Concurso de Remoção

Municipal para atuar na etapa _____.

(Ed. Infantil ou Fundam. I ou Fundam. II ou Educação Especial)

Matrícula: () 1ª () 2ª

Nestes termos, peço deferimento.

Guarapari, ____ de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, torna pública a realização do Concurso de Remoção de Profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino, em atendimento aos artigos 25 e 28, da Lei nº. 1.820/98 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Guarapari).

O Concurso de Remoção de Profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á nas condições previstas pela Portaria N° 025/2020, obedecendo aos prazos assim dispostos:

Ação		Data	Horário	Local
Período de Inscrição		02, 03 e 04/12/2020	Funcionamento da escola	ESCOLA
Período de Entrega das Inscrições pelos Diretores Escolares		09 e 10/12/2020	9h às 12h 14h às 17h	SEMED
Divulgação da Classificação Preliminar		18/12/2020	17h	Site PMG
Solicitação de Recurso		21/12/2020	8h às 17h	SEMED
Divulgação da Classificação Final		22/12/2020	17h	Site PMG
Escolha das vagas	Educação Especial - Profissionais MAPA	23/12/2020	9h	SEMED
	Supervisor Escolar e Orientador Educacional - Profissionais MAPP		9h30min	
	Disciplinas - Profissionais MAP II e MAPB		10h30min	
	Educação Infantil - Profissionais MAPA		13h30min	
	1° ao 5° ano do Ensino Fundamental - Profissionais MAPA		15h	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO III

TERMO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do
RG Nº. _____, CPF Nº. _____,
inscrito(a) no Concurso de Remoção de 2020 sob o Nº. _____ para o cargo de
_____ disciplina de _____, venho
por meio deste solicitar a revisão de pontos obtidos na classificação por não estar de
acordo com a pontuação recebida.

ESCLARECIMENTOS: _____

_____.

Guarapari, _____ de dezembro de 2020.

Assinatura do(a) Requerente